



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023
RECEPCIONAMENTO DE PROPOSTAS
PARA EFEITO DE AQUISIÇÃO DE IMÓVEL

CHAMAMENTO PÚBLICO tem por objetivo a aquisição de área urbana localizada no Município de Douradoquara, Estado de Minas Gerais, para fins de implantação do loteamento.

1. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE DOURADOQUARA – MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.158.261/0001-08, representado por seu Prefeito Municipal **Sr. Flávio Resende de Sousa**, por intermédio da Comissão de Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº 001/2023 de 02 de janeiro de 2023 e a Comissão de Avaliação, nomeada pela Portaria nº 003/2023 de 02 de janeiro de 2023, doravante denominado simplesmente de Município, **torna público** aos interessados que está procedendo Chamamento público para o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas, com a finalidade selecionar proposta(s) e documentação(ões) para futura aquisição de área Urbana para fins de instalação do loteamento no município de Douradoquara – MG, conforme autorização e especificações dispostas nos termos do presente instrumento de chamamento e seus anexos.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A aquisição de imóvel se fundamenta no inciso X do art. 24 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, que dispõe sobre a dispensa de licitação para compra de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, bem como nas condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 002/2023 e seus Anexos.

3. INFORMAÇÕES DO EDITAL

3.1. Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos, Setor de Licitação do Município de Douradoquara, sito à Avenida Antônio Davi Ramos nº 340, Centro, em Douradoquara, Estado de Minas Gerais, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min. E-mail: licitacaodouradoquara@gmail.com ou pelo site www.douradoquara.mg.gov.br no link Chamamento Público.

4. DA REPRESENTAÇÃO DA INSCRIÇÃO E DA DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. Os interessados deverão protocolar o(s) envelope(s) contendo a documentação e a proposta, nos termos exigido no presente Edital junto ao protocolo geral do Paço Municipal de Douradoquara/MG, sito Avenida Antônio Davi Ramos nº 340, Centro, em Douradoquara, Estado de Minas Gerais, em horário de funcionamento, em envelope devidamente fechado, a partir da data de publicação do presente edital **até às 09h00min do dia 06 de setembro de 2023.**



4.2. Após o encerramento das inscrições, conforme subitem 4.1. acima, será divulgado a listagem de todos os inscritos no presente chamamento, através do Site do Município www.douradoquara.mg.gov.br pelo link Chamamento Público, e publicação no Diário Oficial da União e Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

4.3. A ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS/DOCUMENTAÇÃO, ocorrerá às **09h00min do dia 06/09/2023.**

4.4. O(S) representante(s) inscrito(s) perante o Chamamento poderão acompanhar à Sessão Pública de abertura, do(s) envelope(s) documentos de habilitação e proposta(s), conforme prevista no item 4.3, na sala de abertura de licitações do Departamento de Compras, sito à Avenida Antônio Davi Ramos nº 340, Centro, em Douradoquara - MG, através de um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste chamamento público, conforme modelo anexo III ou instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, que venha a responder por seu representado e identificar-se exibindo a carteirade Identidade ou outro documento equivalente com foto.

4.4.1.A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência do representante, não implicará na desclassificação da proposta comercial, porém, o representante não credenciado estará impedido de se manifestar durante a abertura dos envelopes.

4.4.2.O proponente interessado poderá representar apenas uma proposta.

5. DO OBJETO

5.1. O presente Chamamento público para o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas, com a finalidade selecionar proposta(s) e documentação(ões) para futura aquisição de área Urbana para fins de instalação do loteamento no município de Douradoquara – MG.

5.1.1. O imóvel poderá possuir uma ou mais matrículas, em nome do(s) mesmo(s) proprietário(s), contudo a área deverá ser obrigatoriamente contínuas.

5.1.2. O imóvel poderá ser parte de uma área maior que a pretendida pelo Município. Neste caso deverá ser apresentado um croqui com apresentação gráfica da área ofertada.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar desta licitação quaisquer interessados pessoas físicas e jurídicas que comprovarem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital.

6.2. Estão impedidas de participar deste edital de Licitação:

6.2.1. INTERESSADOS que, por qualquer motivo, tenham débito (s) vencidos com as Fazendas Públicas Federal, Estadual, Municipal, débito (s) trabalhistas, bem como, com o FGTS ou cujas propriedades apresentem quaisquer ônus;

6.2.2. INTERESSADOS que forem declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal,



enquanto perdurem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

6.2.3. Servidor, dirigente do órgão ou responsável pela licitação que tenha participação direta ou indireta como licitante. Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;

6.2.4. Servidor integrante do quadro funcional do Município de Douradoquara, seja como sócio, cotista ou dirigente, ou ainda, cônjuge, parentes até o terceiro grau, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do Município de Douradoquara, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA/DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Deverá ser protocolado um único envelope identificado na sua parte externa o seguinte:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023
ENVELOPE – “PROPOSTA/DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
MUNICÍPIO DE DOURADOQUARA
ESTADO DE MINAS GERAIS
(NOME COMPLETO DO PROPONENTE, TELEFONE E E-MAIL)
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2023
DATA DE ABERTURA: 06/09/2023
HORÁRIO: 09h00min

7.2. O envelope, devidamente fechado, deverá conter a proposta comercial que deverá ser apresentada em papel timbrado e documentos de habilitação, em 01 (uma) via original, digitada, legível, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada na última página e rubricada nas demais, inclusive nos anexos. Bem como, o preço do imóvel, deverá estar em moeda nacional, limitada a 02 (duas) casas após a vírgula.

7.3. A proposta técnica, exigida neste Edital, deverá seguir o modelo apresentado no ANEXO II;

7.3.1. A proposta deverá ser assinada por todos os responsáveis/proprietários do imóvel e/ou por procuração para os devidos fins objeto do presente, devendo ser respeitada a legislação quanto ao regime de casamento, em caso de proprietários pessoas físicas, bem como as condições previstas em contrato social ou estatuto social para proprietário pessoa jurídica, inclusive, eventual ata de reunião ou assembleia quando assim exigir os documentos de constituição societária;

7.3.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **150 (cento e cinquenta) dias**, contados da data fixada para entrega da proposta;

7.3.3. Caso o prazo de validade da carta proposta estabelecido no item 7.3.2 não esteja expressamente indicado, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento;

7.3.4. Em hipótese alguma poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao valor, prazo de validade ou qualquer condição que importe modificação de seus



termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações estas que serão avaliadas pela Comissão Especial para este fim;

- 7.3.5. Eventual falta de data ou assinatura na proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à sessão pública de abertura dos envelopes de proposta, com poderes para este fim;
- 7.3.6. Deverá preferencialmente ser utilizado o modelo de Proposta de Preços – **Anexo II**;
- 7.3.7. Deverá constar, obrigatoriamente, os dados do(s) Proprietário(s) do imóvel (Pessoa física ou Jurídica), CPF/CNPJ, assinatura(s) e nome(s) legível(is) do(s) representante(s) responsável(is) pela proposta e/ou de seu(s) Procurador(es) (através de procuração devidamente registrada em cartório);
- 7.3.8. Deverá constar da proposta o valor, que deve computar todos os custos necessários para a entrega do objeto desta aquisição, bem como os custos relativos as documentações elencadas no subitem 12.2, os impostos, contribuições sociais, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, garantias, taxas, emolumentos, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o contrato;
- 7.3.9. Independente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta de preço acarretará, necessariamente, a aceitação total das condições previstas neste instrumento convocatório.

OBSERVAÇÃO: A Administração poderá realizar quaisquer diligências que julgue necessárias ao complemento de informações em relação à proposta apresentada, inclusive com vistoria do imóvel proposto.

Para a inscrição, no envelope também deverão estar:

7.4. DOS DOCUMENTOS RELATIVOS AO IMÓVEL (ÁREA OFERTADA)

- 7.4.1. Cópia(s) da(s) Escritura(s) Pública, acompanhada da(s) Matrícula(s) atualizada(s) da(s) área(s) ofertada(s) devidamente registrada(s) no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Monte Carmelo, em nome da(s) proponente(s), com data de expedição de até 30 (trinta) dias, livre e desembaraçada de qualquer ônus;
- 7.4.2. Certidão Negativa Conjunta do Imóvel Rural (ITR, INCRA, etc), em plena validade;
- 7.4.3. Descrição completa do imóvel, da localização, da área física, e, com apresentação de fotos visíveis e atualizadas do imóvel, atendendo as exigências mínimas descritas neste Edital (Anexo I) e valor de venda.
- 7.4.4. Declaração atestando que não pesa sobre o imóvel qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de inviabilizar o processo de aquisição, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação por parte da comissão designada;
- 7.4.5. Apresentação de no mínimo 01 (um) parecer técnico de avaliação mercadológica do imóvel



devidamente assinado por profissional habilitado pelo CRECI, da(s) área(s) urbanas e/ou rurais, a serem ofertadas ao Município.

7.4.5.1. O Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica, deverá obrigatoriamente possuir informações de pelo menos 03 (três) transações imobiliárias similares e ou propostas a venda no mercado, identificando o imóvel e seu proprietário e valor comercializado ou a ser comercializado, devidamente assinado pelo responsável, com nome e carimbo.

7.4.6. Comprovante de Cadastro dos Produtores Rurais (CAD-PRO), emitido pelo Estado do Paraná, em plena validade, ativo;

7.5. DOS DOCUMENTOS DO(S) PROPRIETÁRIO(S) (PESSOA FÍSICA)

- 7.5.1. Cópia(s) autenticada(s) do RG e do CPF, se pessoa física;
- 7.5.2. Comprovante(s) de residência(s);
- 7.5.3. Certidões de feitos ajuizados (Cível Estadual/Federal e Trabalhista);
- 7.5.4. Certidão de Casamento e CPF do cônjuge (se casado);
- 7.5.5. Certidão(ões) Negativa de Cartório de Protesto em nome do(s) proponente(s);
- 7.5.6. Certidão Negativa de Interdição fornecida pelo Cartório de Registro Civil.

7.6. DOS DOCUMENTOS DO PROPRIETÁRIO (PESSOA JURÍDICA)

- 7.6.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 7.6.2. RG e CPF do titular quando se tratar de empresa individual e dos sócios quando se tratar de sociedade; acompanhado da certidão de casamento (se houver), Carteira de Identidade (RG) do(s) conjugue(s) e Cadastro de Pessoas Física (CPF) do(s) conjugue(s);
- 7.6.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 7.6.4. Prova de inscrição no cadastro da Secretaria Estadual de Fazenda (CICAD, ou SINTEGRA ou Certidão Narrativa);
- 7.6.5. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS-CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- 7.6.6. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa



da União;

- 7.6.7. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual (emitido pela Receita Estadual);
- 7.6.8. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão quanto a Tributos Municipais), do domicílio ou sede da licitante.
- 7.6.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 7.6.10. Certidão(ões) Negativa de Cartório de Protesto em nome do(s) proponente;

7.7. Outras Documentações, que deverão ser colocadas dentro do envelope tanto para pessoa física como para pessoa jurídica:

- 7.7.1. Declaração de Idoneidade (conforme anexo IV);
- 7.7.2. Declaração de veracidade dos documentos e sujeição aos termos do edital (conforme anexo V);
- 7.7.3. Declaração de não possuir vínculo com Servidor Público (conforme anexo VI).

8. DO PROCEDIMENTO DE ABERTURA DO(S) ENVELOPE(S)

- 8.1. No dia e horário fixado no item 4, subitem 4.1, deste edital, serão abertos os envelopes Documentos de Habilitação/proposta(s) de preços dos inscritos no presente Chamamento.
- 8.2. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de proponente retardatário, a não ser como ouvinte.
- 8.3. As pessoas que não comprovarem possuir poderes para representação legal das licitantes somente poderão participar da sessão como ouvintes.
- 8.4. O(s) envelope(s) contendo os documentos relativos à habilitação(s)/proposta(s) técnica(s) será(ão) aberto(s), na presença dos interessados, pela Comissão Permanente de Licitação nomeados pela Portaria Municipal 001/2023, que fará a conferência e dará vista da documentação, que deverá ser rubricada pelos representantes legais das proponentes presentes.
- 8.5. Aberto(s) o(s) envelope(s), a Comissão Permanente de Licitações, a seu juízo exclusivo, poderá apreciar os documentos de cada licitante, tão somente os documentos de habilitação constantes nos subitens 7.4, 7.5, 7.6 e 7.7, não cabendo avaliar a Proposta Técnica.
- 8.6. Em seguida, a Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 003/2023 de 02/01/2023, declarará suspensos os trabalhos, designando desde logo, para avaliação e julgamento das propostas técnicas a Comissão Especial de Avaliação nomeada pela Portaria nº 003/2023 de 02/01/2023.
- 8.7. O julgamento das propostas será objetivo, razão pela qual a Comissão Especial de



Avaliação, nomeada pela Portaria nº 003/2023 de 02/01/2023, irá realizá-lo em conformidade com o tipo de licitação aqui declinado, os critérios previamente estabelecidos neste ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos, de maneira a possibilitar sua aferição pelos proponentes e pelos órgãos de controle.

8.8. Do resultado do julgamento de documentos e propostas caberá recurso, na forma do art. 109, I, letra “b” da Lei 8.666/93, no prazo de cinco dias úteis. Decididos os recursos e homologado o resultado final da licitação, será ele publicado, na forma da lei.

8.9. Faculta-se à Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 002/2023 de 02/01/2023, Comissão Especial de Avaliação nomeada pela Portaria nº 003/2023 de 02/01/2023 ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, conforme o § 3º, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

8.10. Das reuniões lavrar-se-ão atas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes dos licitantes presentes, que deverão conter as ressalvas apresentadas pelos representantes presentes e demais anotações julgadas pertinentes.

8.11. Após a abertura do (s) envelope (s), não caberá desistência da (s) mesma (s), salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, devidamente justificado e aceito pela Comissão.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados, serão distribuídas notas, da seguinte maneira:

a) Pontuação pelo MELHOR PREÇO por metro quadrado (M²);

- 1º colocada melhor proposta: 100 pontos
- 2º colocada melhor proposta: 90 pontos
- 3º colocada melhor proposta: 80 pontos
- 4º colocada melhor proposta: 70 pontos
- 5º colocada melhor proposta: 60 pontos
- 6º colocada melhor proposta: 50 pontos
- 7º colocada melhor proposta: 40 pontos
- 8º colocada melhor proposta: 30 pontos
- 9º colocada melhor proposta: 20 pontos
- 10º colocada melhor proposta: 10 pontos

b) Pontuação pelos CRITÉRIOS, a seguir:

	Críticos de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
001	Terreno encontra-se disponível para ocupação desta municipalidade e livre de quaisquer edificações quando da sua	() Atende () Não Atende	5 0



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG
AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO
38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

	aquisição;		
002	Possui condições topográficas favoráveis em toda a sua área com inclinação inferior a 10% (dez por cento);	☐ Atende ☐ Não Atende	5 0
003	Possui área contínua mínima de 75% (setenta e cinco por cento) de aproveitamento para edificações e implantações de infraestrutura urbana necessárias.	☐ Atende ☐ Não Atende	5 0
004	As áreas de servidão pública ou privada, constituídas ou projetadas, são identificadas na proposta, e possuem o valor proposto equivalente ao máximo 95% (noventa e cinco por cento) do valor das demais áreas.	☐ Atende ☐ Não Atende	5 0
005	Obedecer às regras de postura e funcionamento contidas na legislação vigente, atende à Lei de Zoneamento e Plano Diretor, e não possui quaisquer restrições que impossibilitem sua aquisição pelos meios legais;	☐ Atende ☐ Não Atende	5 0
006	À área proposta encontra-se em partes, dentro do perímetro urbano.	☐ Atende ☐ Não Atende	5 0
PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL			30

9.2. Será classificado os proponentes pela pontuação obtida (de maior para menor), com as considerações efetuadas pela Comissão designada.

9.2.1. Em caso de empate, de duas ou mais propostas, far-se-á sorteio na mesma sessão de julgamento ou em outra sessão para qual todos os licitantes serão convocados conforme dispõe o parágrafo 2º. do artigo 45 da Lei Federal nº. 8.666/93.

9.3. Será desclassificada a proponente que deixar de atender **03 (três) ou mais** critérios elencados no subitem contidos 9.1 alínea “b”;

9.4. Será considerada a melhor ÁREA para instalação do NOVO PARQUE INDUSTRIAL, a proposta que tenha a maior pontuação; **somando-se as notas das alíneas “A” e “B”;**

9.5. O presente edital não implica em obrigatoriedade de aquisição do imóvel ou de aceite de quaisquer das propostas apresentadas em qualquer uma das fases deste processo, nem tampouco daquela de menor valor, reservando-se a Comissão de Avaliação nomeada pela Portaria nº 003/2023, o direito de optar pelo imóvel que melhor atenda ao interesse público, em observância aos ditames do art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93.

9.6. A classificação e seleção da melhor proposta dentre as pré-qualificadas levará em consideração, em especial, dentre critérios de conveniência e finalidade do imóvel pretendido pela



Administração, a sua localização, condições de acessibilidades, características do imóvel e o valor pretendido, além de avaliações através de visita ao imóvel, parecer mercadológico por parte da proponente e do Município,

9.7. Escolha do imóvel será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, visando à observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, devendo ser desconsiderado o excesso de formalismo sanável, por qualquer forma, que venha a prejudicar o interesse público.

9.8. O Município reserva-se o direito de visitar os imóveis ofertados, que deverão estar à disposição para estas visitas e perícias, em datas previamente agendadas.

9.9. Excepcionalmente, na hipótese de não haver terreno ofertado que preencha os requisitos dos itens da tabela acima, a Comissão poderá apreciar proposta com dimensões e localização próximos aos critérios aqui exigidos.

9.10. A Comissão Permanente de Licitações em conjunto com a Comissão Especial de Avaliação, poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

9.11. Será lavrada Ata circunstanciada do julgamento das propostas, na qual deverá ser registrada, e que serão assinadas pelos Membros da Comissão Avaliadora e demais presentes.

9.12. Conforme Lei 8.666/93 Art. 48 § 3º quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de **oito dias úteis** para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis.

10. DO VALOR DO IMÓVEL

10.1. O valor da proposta de venda do imóvel deverá estar de acordo com o preço praticado no mercado imobiliário da respectiva região.

10.2. Assim, em havendo interesse do Município pelo imóvel, o mesmo será ainda submetido à avaliação profissional e/ou instituição ou empresa especializada, em consonância com o disposto no inciso X, artigo 24, da Lei nº 8.666/93.

11. DO RESULTADO DA PRIMEIRA ETAPA

11.1. Após recebimento da Ata análise e julgamento das propostas emitida pela Comissão Especial de Avaliação, a Comissão Permanente de Licitações divulgará o resultado com a classificação e respectiva pontuação, através do site do Município de Douradoquara www.douradoquara.mg.gov.br pelo link “Chamamento Público”, no Diário Oficial da União e no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

12. DA CONVOCAÇÃO E DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DA MELHOR CLASSIFICADA



12.1. Após as devidas publicações do resultado constante no item 11, será encaminhado para apreciação das autoridades superiores, para fins de parecer e autorização de continuidade do tramite do presente processo.

12.2. O Município notificará a proponente classificada como melhor proposta, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, após publicação do resultado e respectiva autorização das Autoridades Superiores, para apresentar os seguintes documentos:

- a) Atestado de confrontantes (respectivo reconhecimento de firma das assinaturas);
- b) Certidão Vintenária do Imóvel (certidão que documenta 20 anos de registros em cartório relativos a uma determinada propriedade);
- c) Certidão negativa de ônus real e gravames e de distribuição de ações reais e reipersecutórias que possa pesar sobre o imóvel.

13. DO RESULTADO DA SEGUNDA ETAPA

13.1. Após o recebimento e avaliação da documentação exigida no item 12 do presente edital, a Comissão Permanente de Licitações em conjunto com a Comissão Especial de Avaliação, irá declarar e divulgar o resultado de habilitação ou inabilitação da proponente, caso seja considerada inabilitada a primeira colocada, será convocada a segunda colocada na classificação geral e assim respectivamente, para apresentação dos documentos supramencionados.

14. DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. A homologação da melhor proposta se dará após o resultado da segunda etapa disposto no item 12, e avaliação mercadológica do imóvel por parte do Município, conforme disposto no inciso X, artigo 24, da Lei nº 8.666/93.

14.2. Após será encaminhado ao Sr. Prefeito Municipal, para fins de deliberação quanto à homologação do certame e a adjudicação de seu objeto ao licitante vencedor.

14.3. O Sr. Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado pertinente e suficiente para justificar tal conduta, e a anulará por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, de parecer escrito e devidamente fundamentado

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
COD: (478) 02 02 065 000 16 482 1051 1049 44 90 61 00

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento total da área selecionada será imediatamente após o ato do Registro em Cartório da Escritura Pública em nome do Município de Douradoquara.

16.2. O pagamento se dará por transferência bancária, conforme dados bancários informados pelo proprietário do imóvel.



16.3. O pagamento somente será efetuado após a apresentação da Escritura Pública devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis.

16.4. A área objeto da aquisição pelo Município deverá ser entregue imediatamente após comprovação de pagamento, com os devidos marcos em concreto e plaquetas com dados georreferenciados de acordo com o mapa apresentado.

16.5. O Município de Douradoquara poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

16.6. Fica desde já esclarecido que o Município não pagará despesas de intermediação ou corretagem.

17. DOS RECURSOS

17.1. Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº. 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

17.2. O recurso deverá ser protocolado junto ao SETOR DE LICITAÇÃO, na sede do Município de Douradoquara – MG, sito à Avenida Antônio Davi Ramos nº 340, Centro, em Douradoquara, Estado de Minas Gerais, junto à Comissão de Licitação, ficando estabelecido prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação, para reconsiderá-lo ou encaminhá-lo para análise do Gestor que terá igual prazo para análise e decisão.

17.3. Somente o responsável legal do interessado poderá interpor recurso;

17.4. O recurso limitar-se-á às questões de habilitação.

17.5. Documentos apresentados por ocasião dos recursos serão instruídos o processo, considerados intempestivos, não substituirão documentos entregues tempestivamente e ou atenderão a documentos exigidos e não entregues.

17.6. O recurso deverá ser protocolado fisicamente junto ao Setor de Protocolo, sendo dirigido à Comissão Permanente de Licitações.

17.7. Serão conhecidos somente os pedidos de revisão tempestivos, motivados e não protelatórios.

17.8. Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos interpostos, o resultado final do processo de credenciamento será divulgado por meio da imprensa oficial.

18. DAS PENALIDADES

18.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará à CREDENCIADA as penalidades previstas no art. 87 da lei



8.666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo do descredenciamento.

19. DA PUBLICAÇÃO

19.1. Os INTERESSADOS poderão requerer, a qualquer tempo, junto ao SETOR DE LICITAÇÃO, na sede do Município de Douradoquara – MG, sito à Avenida Antônio Davi Ramos nº 340, Centro, em Douradoquara, Estado de Minas Gerais, a relação dos credenciados e o resultado preliminar dos credenciamentos, com seu respectivo número de protocolo;

19.2. O resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e pelo site municipal www.douradoquara.mg.gov.br.

20. DA CONDOTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

20.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e decreto nº 8.420/2015 e seus regulamentos e fazer-se cumpri-las.

20.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- f) Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e regulamentos, com aplicação das sanções



administravas porventura cabíveis;

II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013.

- g) A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país." Art. 4º do Termo de Integridade e Ética competente para as providências cabíveis.

21. CASOS OMISSOS

21.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Os INTERESSADOS serão informados sobre o resultado de SELEÇÃO através de listagens afixadas no Paço Municipal do Município de Douradoquara – MG, bem como através do site: www.douradoquara.mg.gov.br.

22.2. O Município de Douradoquara não se responsabiliza por eventuais pagamentos de intermediaçãoe/ou corretagem.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas ao Município de Douradoquara, no setor de Licitações, pelos e-mails licitacaodouradoquara@gmail.com.

23.2. A participação no presente processo de credenciamento implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

23.3. O presente processo de chamamento público poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação.

24. DO FORO

24.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Monte Carmelo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.

Constituem anexos do presente instrumento:

- Anexo I – Memorial Descritivo – Requisitos Mínimos do Imóvel
- Anexo II – Modelo de Carta Proposta
- Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento;
- Anexo IV - Modelo de Declaração de Idoneidade
- Anexo V – Modelo de Declaração de veracidade dos documentos e sujeição aos termos do



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG
AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO
38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

edital;

- Anexo VI – Modelo de declaração de não vinculação com o quadro funcional do município;

Douradoquara – MG, 18 de agosto de 2023.

JOSÉ MESSIAS SOARES
Comissão Permanente de Licitações



ANEXO I
MEMORIAL DESCRITIVO
REQUISITOS MÍNIMOS DO IMÓVEL

1. DO OBJETO

1.1. O presente Chamamento público para o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas, com a finalidade selecionar proposta(s) e documentação(ões) para futura aquisição de área Urbana para fins de instalação do loteamento no município de Douradoquara – MG.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição do terreno dá-se pela necessidade de construção de moradias, em especial as destinadas a famílias em situação de vulnerabilidade social;

2.2. Para construção de praças e creches para alunos da rede municipal de ensino;

2.3. Tendo em vista também que a última aquisição de imóvel para os fins citados ocorreu na gestão 2005/2008;

2.4. Além de o município possuir um baixo numero de residencias, sendo necessário a expansão do perímetro urbano;

3. DAS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO IMÓVEL

3.1. As características mínimas do imóvel deverão respeitar a finalidade do mesmo e o interesse público, salientando que o objetivo da área é construção de loteamento urbano:

- a) O terreno deve estar disponível para ocupação desta municipalidade e livre de quaisquer edificações quando da aquisição do terreno;
- b) Possuir condições topográficas favoráveis (em todo a área possuir inclinação inferior a 10%);
- c) Possuir área entre 45.000 m² a 50.000 m², em área contínua;
- d) Possuir área continua mínima de 75% (setenta e cinco) de aproveitamento para edificações e de implantações de infraestrutura urbana necessárias;
- e) As áreas de servidão pública ou privada, constituídas ou projetadas, deverão ser identificadas na proposta, e deverão possuir o valor proposta, equivalente a máximo 95% (Noventa e Cinco), do valor das demais áreas.
- f) Possuir facilidade de acesso
- g) O terreno deverá ainda obedecer as regras de postura e funcionamento contidas na legislação vigente, atender à lei de zoneamento e plano diretor, e não possuir restrições alguma que impossibilite sua aquisição pelos meios legais;
- h) À área proposta deverá possuir parte desta, dentro do perímetro urbano da sede administrativa do Município de Douradoquara;
- i) Excepcionalmente na hipótese de não haver terreno ofertado que preencha os requisitos dos itens “c”, “d”, “f”, “g” e “j” ou seus valores estiverem acima do orçamento destinado para esse fim, a Comissão poderá apreciar proposta com dimensões e localização próximas das aqui exigidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG
AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO
38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

Douradoquara – MG, 18 de agosto de 2023.

JOSÉ MESSIAS SOARES
Comissão Permanente de Licitações



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

Pessoa física ou jurídica:

Nome:

CNPJ/CPF:

Nome do Representante Legal:

CPF:

RG:

Identificação do Procurador (se for o caso)

Dados Bancários:

Objeto: A seleção de proposta no âmbito do Município de Douradoquara – MG, para a Chamamento público para o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas, com a finalidade selecionar proposta(s) e documentação(ões) para futura aquisição de área Urbana para fins de instalação do loteamento no município de Douradoquara – MG.

Descrição do Imóvel

Lote:

Gleba:

Matricula no Cartório de Registro de Imóveis na Comarca de Monte Carmelo, sob n.º:

Área total (m2):

Item	Descrição	Quantidade (m2)	Valor (m²)	Valor Total da área
01	Área sem servidão			
02	Área com servidão			
Total				

Havendo servidão as mesmas deverão estar devidamente registradas na Matricula do Imóvel. Informar:

- a) Topograficamente, a inclinação máxima que o imóvel possui: _____%
- b) Quantidade de área útil/edificável (edificações de instalações industriais e de implantações de infraestrutura urbana): _____%

	Crítérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
001	Terreno encontra-se disponível para ocupação desta municipalidade e livre de quaisquer edificações quando da sua	() Atende () Não Atende	5 0



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG
AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO
38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

	aquisição;		
002	Possui condições topográficas favoráveis em toda a sua área com inclinação inferior a 10% (dez por cento);	☐ Atende ☐ Não Atende	5 0
003	Possui área contínua mínima de 75% (setenta e cinco por cento) de aproveitamento para edificações e implantações de infraestrutura urbana necessárias.	☐ Atende ☐ Não Atende	5 0
004	As áreas de servidão pública ou privada, constituídas ou projetadas, são identificadas na proposta, e possuem o valor proposto equivalente ao máximo 95% (noventa e cinco por cento) do valor das demais áreas.	☐ Atende ☐ Não Atende	5 0
005	Obedecer às regras de postura e funcionamento contidas na legislação vigente, atende à Lei de Zoneamento e Plano Diretor, e não possui quaisquer restrições que impossibilitem sua aquisição pelos meios legais;	☐ Atende ☐ Não Atende	5 0
006	À área proposta encontra-se em partes, dentro do perímetro urbano.	☐ Atende ☐ Não Atende	5 0

Validade da Proposta: 150 (cento e cinquenta) dias.

Douradoquara – MG , _____ de _____ de 2023.

Assinatura do proponente (s)



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG
AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO
38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

ANEXO III
MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao Município de Douradoquara – MG.
Comissão Permanente de Licitações
Ref.: Chamamento Público nº 002/2023
NOME/RAZÃO SOCIAL:
CNPJ/MF:
ENDEREÇO:

Por meio da presente, credenciamos o(a) Sr. _____,
portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF
nº _____ a participar da Sessão de Chamamento Público nº 002/2023,
instaurado pelo Município de Douradoquara – MG, na qualidade de representante legal,
outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa/proprietário _____,
bem como praticar todos os demais atos inerentes ao processo.

_____, em _____ de _____ de 2023.

(Assinatura do dirigente da Empresa/Proprietário com firma reconhecida)



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao Município de Douradoquara – MG

Comissão de Licitações

Referente: Edital de Chamamento Público nº 002/2023

(Modelo para Pessoa Jurídica)

Eu, _____, residente e domiciliado à _____, portador do CPF nº _____ DECLARO, sob as penas da lei, para fins de participação no Chamamento Público nº 002/2023 do Município de Douradoquara – MG, que a empresa _____ não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Local e Data

(Assinatura do Diretor ou Representante Legal da empresa)

(Modelo para Pessoa física)

Eu, _____, residente e domiciliado à _____, portador do CPF nº _____ DECLARO, sob as penas da lei, para fins de participação no Chamamento Público nº 002/2023 do Município de Douradoquara – MG, que não fui declarado(a) INIDÔNEO(A) para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Local e Data

(Assinatura do Diretor ou Representante Legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG
AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO
38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS
DOCUMENTOS E SUJEIÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL

Ao Município de Douradoquara – MG

Chamamento Público nº 002/2023

(Modelo Pessoa Jurídica)

Eu, _____, residente e domiciliado em
_____, inscrito no CPF sob o nº
_____, representante legal da empresa
_____, CNPJ _____, declaro, para
fins de direito, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, que as informações e os
documentos apresentados para participação no Chamamento Público nº 002/2023, junto ao
Município de Douradoquara – MG são verdadeiros e autênticos.

Declaro ainda que tenho ciência e concordo com todos os termos do Edital.

Fico ciente que, através deste documento, que a falsidade dessa declaração configura crime
previsto no Código Penal Brasileiro, passível de apuração na forma da lei.

Nada mais tendo a declarar, e por esta ser a expressão da verdade, firmo o presente.

E por ser esta a expressão da verdade, firmo o presente.

Local e Data

(Assinatura do Diretor ou Representante Legal da empresa)

(Modelo Pessoa Física)

Eu, _____, residente e domiciliado em
_____, inscrito no CPF sob o nº
_____, declaro, para fins de direito, sob as penas do art. 299 do Código Penal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG
AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO
38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

Brasileiro, que as informações e os documentos apresentados para participação no Chamamento Público nº 002/2023, junto ao Município de Douradoquara – MG são verdadeiros e autênticos.

Declaro ainda que tenho ciência e concordo com todos os termos do Edital.

Fico ciente que, através deste documento, que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, passível de apuração na forma da lei.

Nada mais tendo a declarar, e por esta ser a expressão da verdade, firmo o presente. E por ser esta a expressão da verdade, firmo o presente.

Local e Data

(Assinatura do Proprietário)



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO VINCULAÇÃO COM O QUADRO FUNCIONAL DO MUNICÍPIO DE DOURADOQUARA – MG

....., pessoa física ou pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ ou CPF nº sob o nº, RG nº com sede na Rua....., nº ..., Bairro....., na cidade de....., DECLARA para os devidos fins e de direito, em observância ao disposto no art. 9º, inciso III, §3º, da Lei 8.666/1993, e com base na Súmula 13 do STF e Prejulgado 09 do MPJTC, que não possui servidor integrante do quadro funcional do Município de Douradoquara – MG, mesmo que inativo, seja como sócio, cotista, dirigente ou empregado, ou ainda, como cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do Município de Douradoquara – MG, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, ou seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Local e data.

Representante legal
(Nome e assinatura)